

LEI Nº. 861/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos do Município de Serrita/PE, para vigorar a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o subsídio mensal, respectivamente, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Serrita/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipal de Serrita/PE, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e o Secretário Adjunto o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados no final de cada exercício para vigorar no subsequente, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, inciso XI; 39, § 4º, 150, inciso III; 153, inciso III, e 153, § 2º inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º - O Vice-Prefeito, perceberá valor igual a do Prefeito quando investido no Cargo de Prefeito.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos Municipal fixados nessa Lei, poderão ser reajustados no mesmo período e de acordo com o menor percentual de majoração concedido ao servidor municipal de Serrita/PE, desde que não excedam aos limites constitucionais.

Art. 6º. - Para fazer face as despesas com a presente lei, serão utilizadas as Dotações do Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:0255925646
Sebastião Benedito dos Santos
Prefeito

Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:0255925646
CPF: 078.0107-86, ou 0477388300316,
ex-Secretaria da Receita Federal do Brasil -
REB, no-RFB e CPF A1, ou-EMBRANCO,
em presença, ou-SEBASTIAO BENEDITO DOS
SANTOS:0255925646

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0861/2024 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, no dia 23 de outubro de 2024, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIAO BENEDITO DOS
Sebastião Benedito dos Santos
- Prefeito -

Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS
SANTOS:0255925646
CPF: 078.0107-86, ou 0477388300316, ex-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - REB, no-RFB e CPF A1, ou-EMBRANCO,
em presença, ou-SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:0255925646
Data: 2024.10.23 09:22:24 -03'00'

